

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL



POLÍTICA DE
PATROCÍNIO

2024

Política de Patrocínio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF)

Trata-se de Política de Patrocínio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), voltada para o estabelecimento de critérios e normas de gestão da concessão de patrocínio, pela FAPDF, a eventos e ações propostas por pessoas jurídicas do Distrito Federal.

Sumário

| | |
|--|--------|
| INTRODUÇÃO..... | pág 03 |
| DIRETRIZES E OBJETIVOS..... | pág 04 |
| ÁREAS DE ATUAÇÃO..... | pág 05 |
| EVENTOS DO SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO..... | pág 05 |
| EXPOSIÇÕES E PUBLICAÇÕES DO SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO..... | pág 06 |
| PROCESSO DE SELEÇÃO..... | pág 07 |
| COMITÊ INTERNO DE AVALIAÇÃO..... | pág 07 |
| RECURSOS FINANCEIROS..... | pág 07 |
| CALENDÁRIO..... | pág 08 |
| PUBLICAÇÃO..... | pág 08 |
| RESTRICÇÕES..... | pág 08 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | pág 10 |

Introdução

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal é entidade com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de fundação pública, com autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Brasília, jurisdição em todo o Distrito Federal e prazo indeterminado de duração. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal tem por finalidade estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal, visando ao bem-estar da população, defesa do meio ambiente e progresso da ciência e tecnologia. Para os efeitos desta Política, destaca-se sua competência de apoiar a realização de eventos e exposições de interesse para o ensino, a difusão e o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

Diretrizes e Objetivos

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal está atenta à sua missão institucional de apoiar a pesquisa no Distrito Federal e à sua visão de ser reconhecida como a principal instituição de apoio à pesquisa em âmbito regional e nacional. Nesse contexto, envida esforços para estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Distrito Federal e busca realçar sua imagem institucional e social por meio de patrocínio a projetos que promovam as áreas de ciência, tecnologia e inovação e aprimorem o relacionamento da FAPDF com a comunidade do Distrito Federal, com o objetivo de consolidar sua imagem. Assim, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, como sua política de patrocínio, possui as seguintes ações:

Apoiar ações que tenham aderência à missão da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e à sua imagem institucional;

Incentivar ações vinculadas às políticas públicas do setor de Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Governo do Distrito Federal;

Incentivar eventos relacionados ao aprimoramento direto ou indireto dos setores de Ciência, de Tecnologia e Inovação em que atua.

Áreas de Atuação

Apoio a projetos que contribuam para a valorização da marca institucional da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal perante seus públicos, por meio de patrocínio, respeitados os critérios técnicos e administrativos de avaliação e seleção definidos neste documento, bem com as previsões do Decreto Nº 36.451, de 15 de abril de 2015, e da Instrução Normativa Nº 01, de 20 de junho de 2017, da Secretaria Estado de Comunicação do Distrito Federal (Secom).

Eventos do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal poderá apoiar eventos realizados no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal que estimulem o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assim como a troca de experiências e a interação entre empresas, instituições científicas, tecnológicas e/ou outros agentes do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação. Os eventos devem ter impacto nacional ou internacional, e potencial de fortalecimento da marca institucional da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal de acordo com as diretrizes de atuação estipuladas nesta política.

Exposições e Publicações do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal poderá apoiar exposições e projetos sobre temas relevantes para o sistema de ciência, tecnologia e inovação.

Processo de Seleção

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal selecionará, por meio de edital público de seleção, projetos que sejam de seu interesse estratégico, desde que devidamente enquadrados nesta Política de Patrocínio e aprovados por seu Conselho Diretor, considerando os critérios relacionados a seguir:

Impacto no fortalecimento da imagem institucional da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal junto a seus públicos-alvo, quais sejam empresas e instituições científicas, tecnológicas e/ou outros agentes do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Alinhamento às políticas públicas do setor de ciência, tecnologia e inovação do Governo do Distrito Federal;

Alinhamento em relação às ações operacionais da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal relacionadas ao aprimoramento direto ou indireto dos setores em que atua.

Comitê Interno de Avaliação

Haverá um Comitê Interno de Avaliação para seleção das propostas a ser designado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Recursos Financeiros

Os recursos destinados a patrocínios deverão ser previstos anualmente no Programa Trabalho 19.573.6207.2786.0009 (DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO).

Calendário

O Conselho Diretor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal definirá anualmente o calendário de ações do referido edital.

Publicação

O edital de seleção de projetos será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de forma resumida e integralmente disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Restrições

Não são passíveis de patrocínio projetos ligados a atividades:

- a) de carga horária inferior a 8 (oito) horas na programação diária para os eventos presenciais e semipresenciais;
- b) de carga horária inferior a 3 (três) horas na programação diária para os eventos virtuais;

- c) de duração superior a 5 (cinco) dias (casos de exceção, superiores ao período máximo deverão apresentar justificativa pelo Proponente e serão tratados pelo conselho diretor da FAPDF);
- d) de treinamento e cursos de capacitação;
- e) de cunho acadêmico, como fóruns, banca examinadora e lançamento de editais, concursos de seleção com premiação de trabalhos científicos;
- f) de festivais musicais e shows como atração principal e de grande "merchandise" de consumo de bebida alcoólica;
- g) de eventos sociais do Proponente, cuja função é a comemoração e confraternização de um episódio ou data importante;
- h) de eventos com conflitos de interesses onde membros da FAPDF e do Proponente participem de conselhos deliberativos em comum;
- i) de cunho político-partidário;
- j) de cunho religioso, exceto manifestações populares reconhecidamente tradicionais e consideradas relevantes para a divulgação da marca FAPDF;
- l) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- m) que usem nomes, símbolos e/ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral;
- n) de natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social e/ou condição física;
- o) cujos proponentes estejam inadimplentes junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal ou à Administração Pública;
- p) cujos proponentes não desfrutem de idoneidade fiscal e/ou creditícia;
- q) cujos proponentes possuam, em seu quadro societário, colaboradores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal ou parentes, até terceiro grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança com atuação na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;
- r) propostos por associações de colaboradores ativos ou inativos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

- s) projetos culturais não habilitados pela Lei Rouanet (Lei n. 8.313/91);
- t) projetos de esporte não aprovados pelo Ministério dos Esportes (Lei de Incentivo ao Esporte - Lei n. 11.438/06);
- u) cujo patrocinado mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

Não serão aceitos projetos que se enquadrem nas características descritas no art. 6º da Instrução Normativa Nº 1, de 20 de junho de 2017, da Secretaria de Estado da Comunicação do Distrito Federal.

Considerações Finais

A Política de Patrocínio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal será disponibilizada no sítio eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Os editais de seleção pública para apoio de patrocínio deverão explicitar os critérios de seleção e análise dos projetos.